Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/352

Rio Grande, 18 de dezembro de 2024

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 089 que **DESAFETA A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-A COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista se tratar de desafetação para fins de regularização da área que já foi ocupada por uma construção, e conforme já demonstrado em planta, não afeta o deslocamento dos transeuntes e que não vai interessar a outros, inclusive pela pequena dimensão da área superficial (19,25 m²), se justifica a desafetação para resolver o assunto em tela..

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.12.18 16:39:49 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 089 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DESAFETA A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-A COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública abaixo descrita do loteamento denominado Parque Cassino constituída na Quadra 04.

Parágrafo Único. A área mencionada no caput passa a ser considerada benm de uso dominical e será destinada à comercialização, visando à obtenção de recursos para o Fundo Municipal Especial para o Desenvolvimento do Cassino (FUNEDEC), conforme Lei Municipal nº 8.884/2022.

Art. 2º. A área a ser desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:
"Uma área pública, de forma irregular, com uma área superficial de 19,25m², localizada na esquina da Avenida Atlântica Com a Rua Suedy wildt dos Santos, que entesta com o lote nº 03 da Quadra 04 (Avenida Atlântica, 1138), do loteamento denominado Parque Cassino, neste município (Matricula 45.510), de propriedade de Paulo André Ferreira Das Neves, Ana Claudia Borges Saraiva, Fabiane Borges Saraiva e Paula Rosane Borges Saraiva, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo de frente a NORDESTE, 8,24 metros na direção NOROESTE-SUDESTE, confrontando-se com a Rua Suedy wildt dos Santos; dai mede 3,03 metros a Leste na direção NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se com Avenida Atlântica; daí a SUDESTE mede 7,45 metros, também se confrontado com Avenida Atlântica; daí a OESTE, na direção SUDOESTE-NORDESTE 15,71 metros, onde se confronta com a matrícula 45.510, fechando o perímetro."

Art. 3º O valor da área descrita no artigo anterior é de R$ 12.191,60 (Doze mil, cento e noventa e um Reais e sessenta Centavos), conforme Laudo de Avaliação do setor competente da Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 4º A alienação da área será efetuada de acordo com o art. 82, inc. I da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Licitações.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2024

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.12.18 16:40:04 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação